



Publicado em Placar

Em 27 / 07 / 2001

Mário da Guia Mascarenhas
Assessor I - AGM
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 1225 /2001, de 27 de julho de 2001.

Revogado pelo Decreto 238 de 30/07/03

Concede adicional de insalubridade aos servidores que prestam serviços no aterro sanitário e na coleta hospitalar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado o art. 72, V, art. 73, § 4º e art. 75 da Lei 008, de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuído adicional de insalubridade aos servidores lotados na Agência Municipal de Serviços Públicos que prestam serviços no aterro sanitário e na coleta hospitalar.

Art. 2º O adicional a que se refere o artigo anterior será de 10% sobre o salário básico do cargo do servidor.

Art. 3º Fica a Agência Municipal de Serviços Públicos obrigada a informar à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a relação dos nomes dos servidores que prestam serviços nos locais mencionados no art. 1º, bem como àqueles que se afastarem da função.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 27 dias do mês de julho de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas